



Prot.nº782/2023 – 1DOC

Lei nº1788/2023

Dispõe sobre “Autoriza o poder executivo a proceder à desapropriação amigável e gratuita e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar de forma amigável e gratuita, três faixas de terras, destacadas de imóvel maior, localizado no bairro Araújo, perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista/SP, Comarca de Nazaré Paulista/SP, com as seguintes descrições:

TRECHO 01: Pertencente à Espolio de Pedro Galhardo com área total de 1.524,21m², localizado no bairro Araújo perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista/SP.

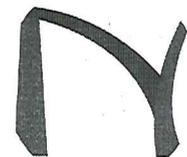
Descrição: Inicia – se no ponto P25 de coordenada - E = 356.340,180 m - N = 7.435.461,350 m; segue com azimute de 35°06'54" e distância de 20,02 m, segue até o ponto P26 de coordenada - E = 356.351,699 m - N = 7.435.477,730 m; segue com azimute de 51°28'48" e distância de 25,88 m, segue até o ponto P27 de coordenada - E = 356.371,949 m - N = 7.435.493,849 m; segue em arco de 37,04 m, com raio de 32,45, até o ponto P28 de coordenada - E = 356.406,884 m - N = 7.435.496,856 m; segue com azimute de 118°06'03" e distância de 47,13 m, segue até o ponto P29 de coordenada - E = 356.448,461 m - N = 7.435.474,655 m; segue com azimute de 156°21'26" e distância de 10,99 m, segue até o ponto P30 de coordenada - E =

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

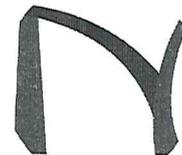
CNPJ 45.279.643/0001-54



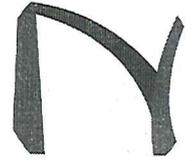
356.452,869 m - N = 7.435.464,585 m; segue com azimute de $267^{\circ}14'37''$ e distância de 10,13 m, segue até o ponto P31 de coordenada - E = 356.442,756 m - N = 7.435.464,098 m; segue com azimute de $298^{\circ}06'03''$ e distância de 44,03 m, segue até o ponto P32 de coordenada - E = 356.403,914 m - N = 7.435.484,838 m; segue com azimute de $268^{\circ}57'59''$ e distância de 24,58 m, segue até o ponto P33 de coordenada - E = 356.379,340 m - N = 7.435.484,395 m; segue com azimute de $231^{\circ}28'48''$ e distância de 23,97 m, segue até o ponto P34 de coordenada - E = 356.360,590 m - N = 7.435.469,470 m; segue com azimute de $214^{\circ}18'31''$ e distância de 9,81 m, segue até o ponto P35 de coordenada - E = 356.355,061 m - N = 7.435.461,368 m; segue com - E = 356.340,180 m - N = 7.435.461,350 m; segue com azimute de $35^{\circ}06'54''$ e distância de 14,88 m, segue até o ponto P25, fechando o perímetro dessa descrição.

TRECHO 02: Pertencente a Jose Antônio da Silva Conceição com área total de 5.322,72m², localizado no bairro Araújo perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista/SP.

Descrição: Inicia – se no ponto P35 de coordenada - E = 356.355,061 m - N = 7.435.461,368 m; segue com azimute de $214^{\circ}18'31''$ e distância de 5,16 m, segue até o ponto P36 de coordenada - E = 356.352,153 m - N = 7.435.457,106 m; agora, confrontando com EMEF MONSENHOR AFONSO; segue com azimute de $180^{\circ}25'29''$ e distância de 66,30 m, segue até o ponto P37 de coordenada - E = 356.351,661 m - N = 7.435.390,808 m; agora, confrontando com GLEBA B; segue com azimute de $138^{\circ}08'43''$ e distância de 29,80 m, segue até o ponto P38 de coordenada - E = 356.371,546 m - N = 7.435.368,612 m; segue com azimute de $167^{\circ}22'42''$ e distância de 33,91 m, segue até o ponto P39 de coordenada - E = 356.378,955 m - N = 7.435.335,521 m; segue com azimute de $172^{\circ}54'15''$ e distância de 18,81 m, segue até o ponto P40 de coordenada - E = 356.381,279 m - N = 7.435.316,855 m; segue com azimute de $195^{\circ}27'22''$ e distância de 25,25 m, segue até o ponto P41 de coordenada - E = 356.374,550 m - N = 7.435.292,517 m; segue com azimute de $235^{\circ}53'08''$ e distância de 18,69 m, segue até o ponto P42 de coordenada - E = 356.359,073 m - N = 7.435.282,033 m; segue com azimute de $262^{\circ}45'17''$ e



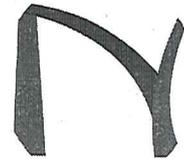
distância de 36,06 m, segue até o ponto P43 de coordenada - E = 356.323,302 m - N = 7.435.277,485 m; segue com azimute de 285°59'57" e distância de 23,76 m, segue até o ponto P44 de coordenada - E = 356.300,466 m - N = 7.435.284,033 m; segue com azimute de 310°25'39" e distância de 20,08 m, segue até o ponto P45 de coordenada - E = 356.285,178 m - N = 7.435.297,056 m; segue com azimute de 321°06'48" e distância de 87,16 m, segue até o ponto P46 de coordenada - E = 356.230,462 m - N = 7.435.364,899 m; segue com azimute de 344°18'40" e distância de 41,49 m, segue até o ponto P47 de coordenada - E = 356.219,243 m - N = 7.435.404,842 m; segue com azimute de 349°39'02" e distância de 56,61 m, segue até o ponto P48 de coordenada - E = 356.209,073 m - N = 7.435.460,531 m; segue com azimute de 330°12'03" e distância de 12,17 m, segue até o ponto P12 de coordenada - E = 356.220,508 m - N = 7.435.464,710 m; agora, confrontando com GLEBA A; segue com azimute de 169°39'02" e distância de 12,17 m, segue até o ponto P13 de coordenada - E = 356.230,947 m - N = 7.435.407,549 m; segue com azimute de 164°18'40" e distância de 38,47 m, segue até o ponto P14 de coordenada - E = 356.241,349 m - N = 7.435.370,516 m; segue com azimute de 141°06'48" e distância de 83,57 m, segue até o ponto P15 de coordenada - E = 356.293,814 m - N = 7.435.305,463 m; segue com azimute de 130°25'39" e distância de 16,36 m, segue até o ponto P16 de coordenada - E = 356.306,270 m - N = 7.435.294,852 m; segue com azimute de 105°59'57" e distância de 18,69 m, segue até o ponto P17 de coordenada - E = 356.324,237 m - N = 7.435.289,701 m; segue com azimute de 82°45'17" e distância de 30,72 m, segue até o ponto P18 de coordenada - E = 356.354,716 m - N = 7.435.293,576 m; segue com azimute de 55°53'08" e distância de 11,41 m, segue até o ponto P19 de coordenada - E = 356.364,161 m - N = 7.435.299,974 m; segue com azimute de 15°27'22" e distância de 18,44 m, segue até o ponto P20 de coordenada - E = 356.369,075 m - N = 7.435.317,747 m; segue com azimute de 353°06'48" e distância de 15,26 m, segue até o ponto P21 de coordenada - E = 356.367,245 m - N = 7.435.332,899 m; segue com azimute de 347°22'42" e distância de 30,78 m, segue até o ponto P22 de coordenada - E = 356.360,520 m - N = 7.435.362,936 m; segue com azimute de 318°09'55" e distância de 31,32 m, segue até o ponto P23 de coordenada - E = 356.339,627 m - N = 7.435.386,274 m; segue com azimute de 0°25'19" e distância de 75,08 m, segue até



o ponto P24 de coordenada - E = 356.340,180 m - N = 7.435.461,350 m; segue com azimute de 35°06'54" e distância de 14,88 m, segue até o ponto P35, fechando o perímetro dessa descrição.

TRECHO 03: Pertencente à Espolio de Pedro Galhardo com área total de 3.397,83m², localizado no bairro Araújo perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista/SP.

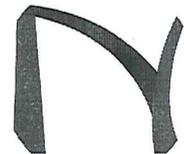
Descrição: Inicia – se no ponto P01", daí, confrontando com ESPOLIO DE PEDRO GALHARDO; segue com azimute de 175°10'48" e distância de 61,45 m, segue até o ponto P02 de coordenada - E = 356.174,292 m - N = 7.435.661,654 m; segue com azimute de 192°22'01" e distância de 32,21 m, segue até o ponto P03 de coordenada - E = 356.167,394 m - N = 7.435.630,191 m; segue com azimute de 181°14'00" e distância de 40,07 m, segue até o ponto P04 de coordenada - E = 356.166,531 m - N = 7.435.590,127 m; segue com azimute de 188°24'20" e distância de 46,33 m, segue até o ponto P05 de coordenada - E = 356.159,759 m - N = 7.435.544,298 m; segue com azimute de 179°47'46" e distância de 9,49 m, segue até o ponto P06 de coordenada - E = 356.159,793 m - N = 7.435.534,808 m; segue com azimute de 162°36'57" e distância de 20,73 m, segue até o ponto P07 de coordenada - E = 356.165,986 m - N = 7.435.515,027 m; segue com azimute de 148°13'09" e distância de 11,83 m, segue até o ponto P08 de coordenada - E = 356.172,216 m - N = 7.435.504,971 m; segue com azimute de 127°45'49" e distância de 7,75 m, segue até o ponto P09 de coordenada - E = 356.178,341 m - N = 7.435.500,226 m; segue com azimute de 118°11'28" e distância de 27,33 m, segue até o ponto P10 de coordenada - E = 356.202,431 m - N = 7.435.487,314 m; segue com azimute de 128°34'07" e distância de 12,08 m, segue até o ponto P11 de coordenada - E = 356.211,876 m - N = 7.435.479,783 m; segue com azimute de 150°12'03" e distância de 17,37 m, segue até o ponto P12 de coordenada - E = 356.220,508 m - N = 7.435.464,710 m; agora, confrontando com GLEBA A, segue com as coordenada - E = 356.209,073 m - N = 7.435.460,531 m; segue com azimute de 330°12'03" e distância de 12,17 m, segue até o ponto P48 de



coordenada - E = 356.209,073 m - N = 7.435.460,531 m; segue com azimute de 330°12'03" e distância de 13,02 m, segue até o ponto P49 de coordenada - E = 356.202,602 m - N = 7.435.471,830 m; segue com azimute de 308°34'07" e distância de 8,70 m, segue até o ponto P50 de coordenada - E = 356.195,802 m - N = 7.435.477,252 m; segue com azimute de 298°11'28" e distância de 27,25 m, segue até o ponto P51 de coordenada - E = 356.171,787 m - N = 7.435.490,124 m; segue com azimute de 307°45'49" e distância de 10,92 m, segue até o ponto P52 de coordenada - E = 356.163,156 m - N = 7.435.496,810 m; segue com azimute de 328°13'09" e distância de 15,51 m, segue até o ponto P53 de coordenada - E = 356.154,987 m - N = 7.435.509,995 m; segue com azimute de 342°36'57" e distância de 24,06 m, segue até o ponto P54 de coordenada - E = 356.147,800 m - N = 7.435.532,952 m; segue com azimute de 359°47'46" e distância de 12,21 m, segue até o ponto P55 de coordenada - E = 356.147,756 m - N = 7.435.545,159 m; segue com azimute de 8°24'20" e distância de 46,48 m, segue até o ponto P56 de coordenada - E = 356.154,550 m - N = 7.435.591,137 m; segue com azimute de 1°14'00" e distância de 40,49 m, segue até o ponto P57 de coordenada - E = 356.155,422 m - N = 7.435.631,619 m; segue com azimute de 12°22'01" e distância de 31,57 m, segue até o ponto P58 de coordenada - E = 356.162,182 m - N = 7.435.662,453 m; segue com azimute de 355°10'48" e distância de 49,48 m, segue até o ponto P59 de coordenada - E = 356.158,025 m - N = 7.435.711,757 m; segue com azimute de 44°56'36" e distância de 15,72 m, segue até o ponto P01 de coordenada - E = 356.169,129 m - N = 7.435.722,884 m; chegando ao início desta descrição.

Art. 2º - A desapropriação dos imóveis descritos no artigo anterior ocorrerá sem qualquer ônus financeiro para o Município.

Art. 3º - Fica toda a infraestrutura viária necessária a ser executada nos trechos acima descrito, como guias, sarjetas, canalização de águas pluviais, pavimentação, rede de energia elétrica e sistema de iluminação pública, sob



inteira responsabilidade dos proprietários expropriados, sem que ocorra qualquer ônus financeiro ao Município.

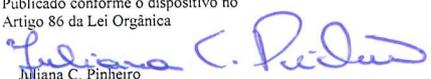
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 11 de novembro de 2023.



CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica



Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública